



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

## L E I N<sup>o</sup> 860/93

### "AUTORIZA CONCEDER GRATIFICAÇÃO"

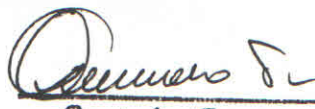
O Povo do Município de Pirapetinga, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal, por força desta lei, autorizado a conceder à funcionária Lubélia dos Santos Luz, ocupante do Cargo de Encarregada do Departamento de Pessoal, a gratificação de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros reais), para exercer as funções de Operadora de Telex.

Art. 2<sup>o</sup> - O valor fixado no Art. 1<sup>o</sup>, será reajustado nos mesmos índices de aumentos concedidos ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor retroagindo a 01 de outubro do corrente ano.

Pirapetinga, MG. 15 de outubro de 1993.

  
Osmindo Ferreira Lima  
PREFEITO MUNICIPAL